



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
46ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
**CartPrecCiv 0010314-26.2023.5.03.0184**  
AUTOR: REGIANE GONCALVES DOS ANJOS FERREIRA  
RÉU: PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU E OUTROS (1)

## DESPACHO

Vistos.

Analisando os autos, verifica-se que o MM. Juízo Deprecante da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia oficiou a este juízo, por meio do documento juntado no ID 9c1f221, para informar que a exequente solicitou o prosseguimento da execução nos autos da presente precatória.

Nesse contexto, julgo subsistente a penhora constante do auto de id 11abd03.

Proceda-se ao leilão do bem penhorado, nomeando-se como Leiloeiro Oficial para atuar neste feito o Sr. Arnaldo E. Colombarolli, que deverá cuidar da divulgação e apresentação dos bens para lançamento, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função.

Cadastre-se o leiloeiro como terceiro interessado.

Intimem-se o leiloeiro para informar as datas e os horários de realização dos leilões, **encaminhando-se cópia do auto de penhora.**

Desde já, esclareço que fica autorizado o leilão exclusivamente virtual.

A comissão do leiloeiro será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação de bens móveis e de 5% (cinco por cento) no caso de bens imóveis, nos termos do art. 5º do Provimento 04/2007 do Eg. TRT da 3ª Região.

Por fim, esclareça-se que este Juízo considerará vil o lance inferior a 50% da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC).

Dê-se ciência às partes e ao depositário do teor deste despacho.

Por medida de economia e celeridade processuais, confiro força de OFÍCIO ao presente despacho, devendo a secretaria desta Vara encaminhá-lo ao MM. Juízo Deprecado da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no interesse do processo nº 0010133-88.2013.5.18.0012.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de agosto de 2024.

**ANNA ELISA FERREIRA DE RESENDE RIOS**

Juíza do Trabalho Substituta